



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

EDMAKSON SILVA DE LIRA

**ABUSO SEXUAL INFANTIL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

CAMPINA GRANDE

2019

EDMAKSON SILVA DE LIRA

**ABUSO SEXUAL INFANTIL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Psicologia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do título de bacharel em Psicologia.

Área: Psicologia Jurídica.

Orientador: Prof. Dra. Aline Lobato Costa

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L768a Lira, Edmakson Silva de.
Abuso sexual infantil contra crianças e adolescentes
[manuscrito] / Edmakson Silva de Lira. - 2019.
23 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Psicologia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Biológicas e da Saúde , 2019.
"Orientação: Profa. Dra. Aline Lobato Costa ,
Departamento de Psicologia – CCBS."

1. Abuso sexual infantil. 2. Psicologia jurídica. 3.
Psicologia investigativa. I. Título

21. ed. CDD 364.3

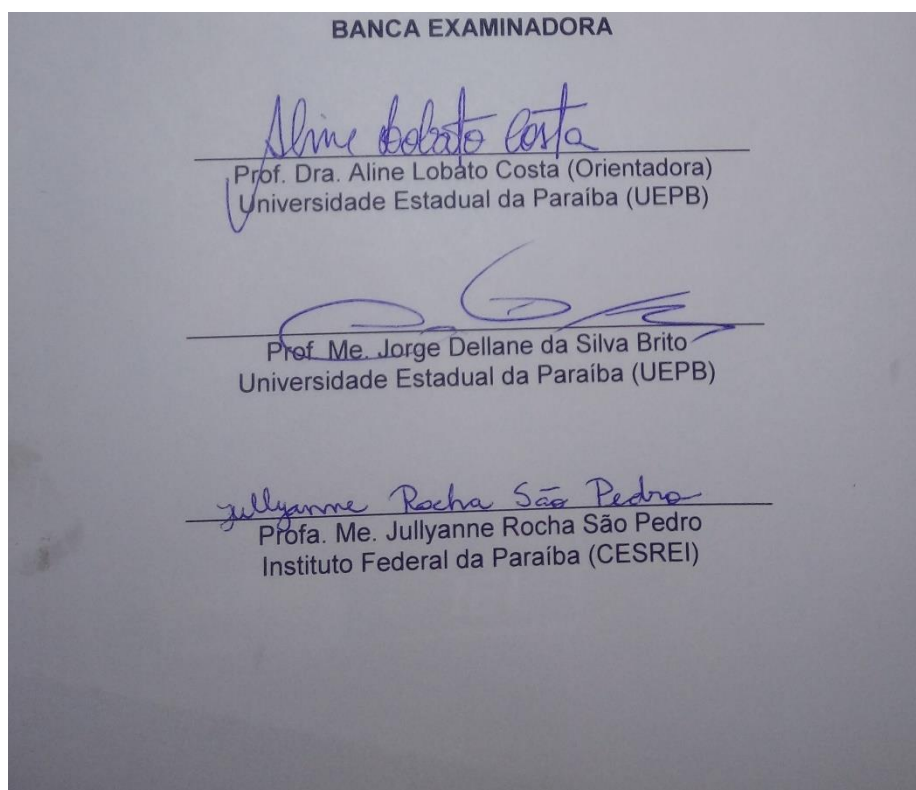
EDMAKSON SILVA DE LIRA

**ABUSO SEXUAL INFANTIL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento do Curso
de Psicologia da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito à obtenção do
título de bacharel em Psicologia.

Área: Psicologia Jurídica.

Aprovada em: 02/12/2019.



“Violência não é um sinal de força, a violência é um sinal de desespero e fraqueza.”

Dalai Lama.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	09
2	O ABUSO SEXUAL INFANTIL	09
2.1	A Legislação	13
2.2	A Psicologia Jurídica e a Psicologia Investigativa.....	14
2.3	O Abuso Sexual em Números.....	16
2.3.1	Caracterizando das Vítimas.....	17
2.4	O TEPT e o Abuso Sexual Infantil.....	18
3	METODOLOGIA	19
4	CONCLUSÃO	19
5	REFERÊNCIAS	21
	AGRADECIMENTOS	

ABUSO SEXUAL INFANTIL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Child Sexual Abuse against children and adolescents

Edmakson Silva de Lira

RESUMO

O presente artigo traz uma reflexão a respeito do mal do abuso sexual infantil contra crianças e adolescentes, apontando que deve existir uma política de intervenção para o melhor conhecimento do caso. Foi considerada também a definição e diferenciação entre o abusador sexual e o pedófilo, de acordo com estudiosos da área, tendo em vista que o abuso sexual infantil vem contemplando as capas de jornais ordinariamente. Nesse sentido, é importante o conhecimento teórico para se seguir os rastros desse abusador, que em muitos casos estão próximos das vítimas. Embora exista a nossa constituição que nos assegura direitos e dignidade humana para as crianças e adolescentes e exista uma lei especial nominada de Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, os casos continuam crescendo e sendo negligenciados. No presente estudo, através dos dados fornecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, foi feito um percurso que contemplasse a Psicologia Jurídica e a Psicologia Investigativa. Então, sendo promovida uma pesquisa bibliográfica e documental, a fim de conferir dados. Também foi explorado sobre a avaliação do trauma nestas crianças, onde foi apresentada uma demanda para a Psicologia, isso porque, embora os danos físico-psíquicos sejam irreparáveis, compete a Psicologia diminuir esse sofrimento, coordenando o trabalho com este fenômeno. De outro lado apresentou-se os resultados e as discussões. É inegável que a psicologia é uma ciência que tem os parâmetros fundamentais de acolhimento a estas crianças, muitas das vezes indefesas, vitimadas por este abuso. Nesta seara, foram utilizados livros, sites, artigos e reportagem que ofereceram suporte para a melhor compreensão do estudo. Verificou-se que a partir dos dados alarmantes, necessita-se urgentemente de uma política de intervenção e prevenção e que a psicologia jurídica-investigativa deve ser uma aliada nesse processo do abuso sexual infantil contra crianças e adolescentes.

Palavras-Chave: Abuso Sexual Infantil, Psicologia Jurídica, Psicologia Investigativa.

CHILD SEXUAL ABUSE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS

Abuso Sexual Infantil Contra Crianças e Adolescentes

Edmakson Silva de Lira

ABSTRACT

This article provides a reflection on the evil of child sexual abuse against children and adolescents, pointing out that there should be an intervention policy for better knowledge of the case. It was also considered the definition and differentiation between the sexual abuser and the pedophile, according to scholars in the area. Given that child sexual abuse has been contemplating the covers of newspapers ordinarily. In this sense, it is important to know to follow the tracks of this abuser, who in many cases are close to the victims. Although there is our constitution that assures us human rights and dignity for children and adolescents and there is a special law nominated by the Statute of children and adolescents-ECA, cases continue to grow and be neglected. In the present study, through the data provided by the Ministry of Health and the Ministry of Women, Family and Human Rights, a path was made that contemplated Legal Psychology and Investigative Psychology. Thus, being promoted a bibliographic and documentary research, in order to confer data. It was also explored on the evaluation of trauma in these children, where a demand for Psychology was presented, because, although physical-psychic damage is irreparable, psychology is responsible for reducing this suffering, coordinating work with this phenomenon. On the other hand, the results and discussions were presented. It is undeniable that psychology is a science that has the fundamental parameters of welcoming these children, often helpless, victimized by this abuse. In this section, books, websites, articles and reports were used that offered support for a better understanding of the study. It was found that from the alarming data, an intervention and prevention policy is urgently needed and that legal-investigative psychology should be an ally in this process of child sexual abuse against children and adolescents.

Keywords: Child Sexual Abuse, Legal Psychology, Investigative Psychology.

1. INTRODUÇÃO

O abuso sexual infantil vem se tornando assunto cada vez mais comum e frequente em noticiários de jornais, nos esportes, na internet, nas escolas, dentro do próprio lar, na igreja, e logo que as notícias espalham-se, deixando um rastro, muitas das vezes imperceptível no tocante a figura do abusador, mas uma marca inapagável na vida do abusado.

De fato, pelo rumo tomado na atualidade, percebe-se claramente um desvio de conduta por parte daqueles que abusam e traumas diversos para os que são abusados. Fato este que vem conferir à importância de um estudo detalhado sobre a problemática em descrita. Além disso, é notória a falta de políticas públicas que possam fornecer intervenções claras, algo além da punição para o agressor e tratamentos paliativos para as vítimas. Certamente, sendo necessário conhecer, compreender, investigar, identificar e acima de tudo prevenir.

Partindo dessa perspectiva, o presente trabalho justifica-se pela compreensão de que estas questões precisam ser respondidas, obviamente, longe de serem esgotadas através do presente artigo. Ainda sim, o presente artigo visa compreender as lacunas neste conhecimento, desenvolvendo uma investigação realista do acontecimento e perpetuação de tais práticas abusivas contra crianças e adolescentes, socialmente nociva e, portanto, criminosa.

Outrossim, o presente trabalho buscou informação nos sites do Ministério da Saúde e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, como forma de observar as características das vítimas (crianças e adolescentes), sendo o parâmetro do presente estudo concentrar a pesquisa e discorrer sobre o abuso sexual infantil contra crianças e adolescentes, na tentativa de entender este fenômeno, compreendendo o que a literatura diz sobre o abusador e diferenciando-lhe do pedófilo, além de compreender quais são estas vítimas e onde estão localizados os maiores números de abusos na tentativa de estudar esse mal que assola a população.

2. O ABUSO SEXUAL INFANTIL

O abuso sexual é um fenômeno que está para além das questões de gênero. Por isso é fundamental a definição do fenômeno em ênfase. O que é um abusador sexual? Existem diferenças entre pedófilo e abusador sexual? Como definir essas práticas, esses comportamentos?

É necessário, em um primeiro momento, através da terminologia aplicada, caracterizar as diferenciações entre: pedófilo e abusador sexual de crianças. Sendo esses termos alvos de muitas áreas do conhecimento, como objeto de estudo, para definir as preferências sexuais por adolescentes e crianças.

Pedofilia – “termo cuja etimologia surge da composição de palavras grega *paídós*, antepositivo que significa “filho, filha, criança” e *phílos*, pospositivo que quer dizer “amigo, querido, queredor”, é o transtorno sexual que leva

um indivíduo adulto a sentir sexualmente atraído por crianças (HOUAISS, 2009 *apud* SERAFIM 2013).

A generalização do termo empregado como pedofilia, em todos os contextos, cujos quais, os adultos abusam de crianças, consegue confundir com mais frequência que propriamente compreender um fenômeno tão complexo como o abuso sexual. Indica Paulino (2015) que existe o fato de que muitos pedófilos nunca abusaram sexualmente de um menor, ou seja, nem todo pedófilo é necessariamente um abusador sexual.

Por aí já é possível estabelecer um ponto importante para que se possa, a partir de agora, compreender como se dissocia uma categoria de outra, com elementos capazes de trazer explicações acerca do abusador sexual, a fim de proporcionar maiores esclarecimentos do termo. Termo este, primordialmente, abarcado por literaturas preocupadas em fomentar estudos baseados nas diversas manifestações comportamentais do abusador no intento de traçar um perfil que os caracterize.

A literatura internacional faz referência ao termo abusador como derivado da língua inglesa *offender*, complementado com a palavra *sexual offender*, caracterizando aquele que pratica o abuso sexual. Ainda vai existir uma diferenciação estabelecida entre os termos molestadores e abusadores. Os molestadores são indivíduos que cometem o abuso sexual sem utilizar a força física ou a ameaça. Por exemplo, utilizando como métodos para a execução do ato, a ludibriação, a chantagem emocional, etc. Já o abusador é um termo utilizado para caracterizar alguém que cometeu algum abuso sexual caracterizado pelo o uso da força ou da ameaça para manter uma relação sexual.

Também é importante lembrar que os abusadores sexuais formam um grupo heterogêneo no tocante as interpretações penais (HUSS, 2011) e que os agressores sexuais em geral formam um grupo que inclui indivíduos que molestam crianças, estupram adultos, se expõem e assistem outras pessoas realizando atos sexuais. Por outro lado, em relação à definição destes indivíduos abusadores, é importante entender as confusões e conflitos, proeminentes de uma cultura que oferece ao abusador a classificação individual de sujeito inferior, considerando, em muitos casos, esses indivíduos como “monstros”.

Neste caso, o perfil do abusador pode ser entendido e camuflado como aquele que pratica o ato sexual explicitamente, havendo aqui, portanto, uma inadequação da postura do sujeito abusador sexual como uma pessoa próxima, até mesmo um “cuidador”, um tio, um vizinho, um pai, um pastor, um padre, um amigo, um professor. Essas pessoas, por serem simpáticas e “aparentemente inofensivas”, no entendimento de muitos, jamais poderiam ocupar o perfil de abusador. Isso, de certa forma, oculta as evidências, pois se acredita que de alguma forma, os abusadores são diferentes de nós em níveis de comportamento, quando na realidade muitos desses podem, facilmente, ser “bem-comportados” e inclusive “cumpridores” da Lei.

Ao falar em Lei, estamos nos referindo, obviamente, a classificação comportamental que envolve o sujeito frente à sociedade, conseguindo este, por sua vez, camuflar-se em perfis que se tornem mais difíceis de serem completamente identificados e investigados de forma mais aprofundada. Visto que o comportamento público pode ser natural e não necessariamente esquisito, adaptado em muitos

casos ao que a sociedade pede, não deixando evidências capazes de denotar rastros publicamente.

Mas, a realidade é que o comportamento sexual secreto de abusador se refletirá em seus atos compulsivos e cruéis que se revelam corroendo acidamente a pessoa abusada. Ninguém consegue se convencer facilmente que aquele vizinho padeiro gentil que tem uma vida tão ativa, trabalhando e com suas relações cotidianas consideradas tão inofensivas, seja capaz de atos sexuais inimagináveis contra uma criança. Por isso, é necessário entendermos que um prisma fundamental é a importância da caracterização desse perfil. Para não sermos vítimas de achismos que irão ajudar a perpetuar tais práticas absurdas e tão destruidoras.

Adicionalmente, a grande pergunta, que nos é dirigida e que nos intriga é: por que homens e algumas mulheres abusam de crianças? A cartilha do Ministério Público Federal do Distrito Federal junto à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude (2006) define a palavra abuso e suas consequências:

Considera-se que é abuso, pois supõe o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais às quais não possuem condições maturacionais, biológicas, nem psicológicas, fazendo com que seja impossível o consentimento consciente da atividade sexual. Trata-se de uma situação emocionalmente prejudicial e, em geral, acompanhada por outros tipos de maus tratos (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -DF, 2006).

Novamente, é necessário salientar que no Brasil ainda são poucos os estudos relacionados ao tema, muito embora seja feita uma revisão da literatura e existam algumas publicações relacionadas, ainda não existe um estudo completo e estatístico do perfil psicológico do abusador sexual infantil. Até mesmo porque, coexiste o fato de alguns abusadores não manifestarem efetivamente, e nem sempre os resultados dos abusos chegam até as autoridades competentes.

No entanto, alguns estudos, categorizam alguns abusadores como: indivíduos abusados na infância, com dificuldades psíquicas em relação à sua sexualidade, muito hábeis ao agir, sendo a sutileza na abordagem peculiares do seu perfil, podendo atrair facilmente as suas futuras vítimas com presentes, elogios, dinheiro e brinquedos e, em alguns casos, um simples convite à sua casa pode configurar em produção de um vídeo pornográfico com crianças.

De fato, além da fundamental identificação do perfil operacional desses abusadores, ainda existe a necessidade de chamar a atenção, como reforça Serafim (2011), para uma importante padronização dos procedimentos avaliativos, tanto para as vítimas como para os agressores. Acoplada a esses desafios no entendimento e enfrentamento ao abuso sexual, ainda é importante considerar que a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma questão cercada de tabus, envolvendo medos e omissões. Pois o abuso sexual infantil é uma violência interpessoal que ocorre tanto no meio extrafamiliar quanto no intrafamiliar, havendo então um desafio ético para a investigação mais rigorosa. Salter (2003) aponta que existem variadas formas de abuso, que não deixem rastros, ou seja, o “ataque à vítima” pode ser discreto e o padrão do comportamento do abusador normal em público.

O que difere em relação aos abusadores de crianças é apenas o seguinte: eles fazem sexo com crianças. Eles abusam delas por uma variedade de razões que podem não deixar nenhum indício em seu comportamento público. O padre que trabalha da maneira mais incansável pela paróquia pode ser um homem gentil em suas relações cotidianas, mas isso não tem nada a ver com ele ser ou não secretamente um abusador (SALTER, 2003, p. 56).

Nesse sentido a Organização Mundial da Saúde (1999), ao falar sobre a violência sexual infantil sofrida pelas crianças e adolescentes, nomeia esta violência de: abuso sexual infantil, adotando esse termo buscando esclarecer que:

Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder ((WORLD HEALTH ORGANIZATION-WHO, 1999, p. 7).

Dentro desse contexto, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) *apud* Serafim (2014), crianças e adolescentes estão sujeitos a gama significativa de exposição à violência, entre elas:

a) Ligações telefônicas obscenas do abusador para criança; b) Ofensa ao pudor da criança (p. ex., a exposição dos genitais à criança); c) Imagens pornográficas apresentadas à criança; d) Relações ou tentativas de relações sexuais; e) Incesto; f) Exibição dos genitais do abusador para a vítima; g) Indução de prostituição de menores (SERAFIM, 2014, p. 245).

De fato, é importante conhecer todas as variações no abuso sexual, por exemplo, em relação ao incesto, Azambuja (2011) nos diz que há cinco formas de relações incestuosas: pai-filha; irmão-irmã; mãe-filha; pai-filho; mãe-filho. Ainda é importante maximizar estes conceitos, a fim de compreender o abuso sexual, desse modo, esse abuso também pode ser cometido por avós, tios, padrastos, madrastas e primos, que também caracterizarão práticas intrafamiliares. Fato este que torna mais difícil as identificações dos abusadores, pois as crianças, neste meio intrafamiliar, nocivo e secreto, na maioria das vezes, não recebem um apoio capaz de sustentar e tentar amenizar a situação de estresse vivida.

Salter, (2003) aponta que as vítimas de incesto parecem particularmente selecionadas para essa culpa das vítimas, ou seja, é atribuída, em muitos casos, a culpa pelo abuso a própria criança. Do mesmo lado, Salter, (2003) ainda nos diz que essa responsabilização da criança pelo abuso sexual infantil começou a diminuir de intensidade por um tempo, nas décadas de 1970 e 1980, muito embora nunca tenha sumido por completo e atualmente esteja reaparecendo. Essa linha de raciocínio de culpabilização da vítima pelos atos cometidos pelo agressor não é novidade, Salter (2003) esclarece que hoje a noção de que a família é responsável pelo incesto está bem mais viva que a noção de que as crianças não responsáveis por seduzir homens crescidos.

Ainda é importante entender que alguns pedófilos podem ter fantasias sexuais com crianças e nunca as molestar, neste sentido, nem todos os pedófilos são molestadores de crianças. No entanto, é igualmente importante entender que a maioria dos pedófilos vão partir para a ação e se tornarem molestadores ou abusadores e que os abusadores pervertidos são mais comuns do que se pensa.

Dessa forma, deixando claro que, molestar é uma pessoa de maior idade que se envolve com qualquer tipo de atividade sexual com indivíduos de menor idade. Já o abusador é um molestar com o comportamento menos evasivo.

Considerando a importância da dissociação dos termos, para evitar conflitos no entendimento e manejo da problemática, até se falou muito sobre o abusador sexual, caracterizando alguns atos que são peculiares dos mesmos. Porém ainda existe no senso comum a ideia de que o pedófilo é sempre um abusador, ou que o molestar é sempre um abusador, o que na verdade é uma configuração incorreta dos termos. Neste ponto, é fundamental discernir a confusão terminológica, evidenciando as definições, prática e claramente.

O pedófilo tem o seu diagnóstico médico-psiquiátrico uma tendência constituindo uma parafilia, considerada um Transtorno de Preferência Sexual, como o próprio nome já anuncia, é uma preferência, principalmente por crianças abaixo dos 13 anos de idade. Segundo o DSM V (APA, 2014), a existência de fantasias sexualmente excitantes, impulsos sexuais ou ocorrência de violência sexual infantil durante seis meses, seja ela intra ou extra familiar, é considerada pedofilia.

Já o molestar caracteriza-se por uma agressão inerente aos seus atos substancialmente invasivos, dividindo-se em: situacionais e preferenciais, conforme aponta Serafim (2014). Outrossim, o abusador é o que aparece com mais frequência, com ações mais discretas, menos invasivas e explícitas e, por isso, poucas percepções são voltadas para este indivíduo.

2.1 A legislação

A Lei garante a proteção contra o abuso sexual e contra a exploração sexual infantil. A criança desde a sua concepção já tem direitos, inclusive, deve existir um direito semelhante ao do adulto, em contrapartida, para garantir que os direitos das crianças sejam efetivamente cumpridos, existem órgãos de competência como: o Conselho Tutelar, o Juizado da Infância e da Adolescência, a Vara da Infância e da Juventude, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Estes órgãos de proteção à criança e o adolescente estão acobertados pela Constituição Federal de 1988, a qual traz em documentos, leis a serem cumpridas e determinadas conforme estipulações propostas. Como por exemplo, o Código Penal e, no mesmo lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, através da Lei: Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Ainda sendo importante sublinhar que as punições ocorrem não apenas para quem pratica os atos, mas também, para quem os omite.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Parágrafo 4º - A lei punirá severamente o

abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

No Código Penal os direitos das crianças e dos adolescentes estão preservados para que os abusadores sejam punidos na forma da Lei, destacando-se os artigos: 213, 215, 218, 224, os quais, respectivamente, rezam sobre: estupro, posse sexual mediante fraude, corrupção de menores, presunção de violência. Nestas estão as penas e os agravantes. Do mesmo lado, o ECA traz em seus artigos as determinações para aplicabilidade da pena, na tentativa de coibir qualquer tipo de abuso, destacando-se os artigos: 5, 13, 130, 240 em seus parágrafos: I, II, III, IV e ainda os artigos: 245 e 262. Todas estas leis fornecem fundamentos para que exista ordem social. E, mesmo assim, ainda se vê cotidianamente as crianças sofrendo abusos sexuais.

Frente a essa exposição das leis, conjuntamente, defende-se também o trabalho de uma equipe multidisciplinar, operadores da lei, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, médicos, peritos, policiais, entre outros. Com o objetivo de estudar, combater e investigar as ações promovidas por abusadores que desobedecem a lei. No entanto, o ponto de partida, nas ações destes profissionais, é sim o conhecimento de causa, a pesquisa sobre este fenômeno, a fim de um melhor preparo de suas práticas e ações nesta luta contra o abuso sexual infantil.

2.2 As Psicologias Jurídica e Investigativa

A Psicologia desde o seu nascimento tenta responder questões de ordem da psiquê humana, sendo uma importante ciência que busca identificar e estudar os comportamentos, emoções, processos mentais superiores, motivações. A valorização da subjetividade humana ganha destaque e o interesse pelo estudo do homem em si mesmo é uma característica marcante da Psicologia.

De fato, caracterizar e entender as pessoas têm sido uma preocupação constante da Psicologia ao longo da sua história. A história se mostra capaz de voltar para o lado do ser humano a partir de Sócrates e a natureza humana ganha destaque com os gregos, principalmente nos sofistas, a valorização da subjetividade como experiência individual e única.

A busca de explicações para os comportamentos humanos sempre despertou interesse em estudiosos, filósofos, psicólogos, sociólogos, antropólogos e público leigo em geral.

Outrossim, a Psicologia valida seu estudo a partir do estudo do indivíduo e sua subjetividade, embora, durante muito tempo, vivia-se em função de uma classificação entre o normal e o patológico.

Salter, (2003) enfatiza que a psicologia tem um débito com os casos de abusos sexuais infantis, desde Freud que entendia os dados fornecidos por seus pacientes como simples “fantasias edípicas” e vários autores psicanalíticos que informavam firmemente que a culpa do abuso sexual era da criança e não do adulto.

A história da psicologia nos últimos cem anos, foi preenchida com teorias que negam a ocorrência do abuso sexual, que amenizam a responsabilidade do agressor, que culpam a mãe e/ou criança quando ele ocorre e que minimizam o impacto. Isso constitui um capítulo triste na história da Psicologia, mas que não é apenas vergonhoso é também desconcertante. A hostilidade em relação à vítima e às mulheres adultas vaza por essa literatura como um veneno (SALTER, 2003, p. 63)

É neste cenário que nasce a Psicologia Jurídica e a Psicologia Investigativa, no intuito de observar as patologias e perfis criminais, além dos possíveis padrões comportamentais, em forma de resposta para as possíveis inclinações para a execução do abuso sexual e suas possíveis causas/condições.

O tema estudado, abuso sexual, traz em si uma série de repercussões tendo os comportamentos e consequências deste como resultados. Neste sentido, a sociedade cobra maiores soluções para casos que são, declaradamente, expostos, e pedem maiores proteções e políticas públicas capazes de endereçar ao cidadão um melhor conhecimento dessas práticas que são interpretadas.

As motivações, os padrões comportamentais e as ações são objeto de estudo da Psicologia Jurídica, que traz em sua essência a junção de teorias capazes de estudar o fenômeno. A Psicologia Jurídica se divide em: Psicologia Penitenciária, Psicologia Criminal, Psicologia Forense e Psicologia Investigativa. Tendo em vista o leque de possibilidades de atuação, seria leviano reduzirmos as esferas, uma vez que a Psicologia Jurídica não elimina teorias, mas sim, tenta assimilar as teorias que melhor se compatibilizem com os fenômenos a serem estudados.

A interseção entre a Psicologia e o Direito é o alicerce que fomenta a Psicologia Jurídica, valendo-se, portanto, de estudar a personalidade, os transtornos de personalidade a responsabilidade penal, imputabilidade ou inimputabilidade penal. Mas, além disso, também analisar o perfil de criminosos, auxiliar no processo investigativo. E ainda, subsidiar aos operadores do Direito as condições de impor punições justas e aplicáveis.

A Psicologia Investigativa, por mais que se tenha poucos estudos traduzidos para o português, traz em sua essência a lente de aumento, o olhar apurado e científico dos fatos apresentados. É, portanto, aquela que “vêm antes” de todas as outras áreas da Psicologia Jurídica, visto que trabalha formulando e levantando hipóteses, como: será que os abusadores foram eles também vítimas de abusos sexuais? Por que essa compulsão sexual por crianças? Quais os padrões comportamentais desses indivíduos? Qual o perfil do abusador? Como esses criminosos selecionam suas vítimas? Como agem durante o cometimento dos crimes? Essas são perguntas que apontam para a perícia psicológica com um fim de responder as hipóteses levantadas com um teor científico.

A Psicologia Investigativa teve sua origem científica a partir dos trabalhos de David Canter, considerado o pai da Psicologia Investigativa em 1992, que passou a utilizar uma base mais científica, introduzindo nestes estudos conhecimentos de Psicologia Social e Ambiental (Trindade, 2014). Assim, os trabalhos da Psicologia Investigativa vão além, apontando para uma investigação criminal. Como o seu próprio nome já o diz, trata-se de uma psicologia que investigará os dados buscando estar mais próxima do desvendar dos crimes ou fatos, ou seja, com crime que já se suspeita e precisa de maiores cautelas e esclarecimentos. Objetivando auxiliar o processo de investigação criminal. É, pois, um ramo da Psicologia Jurídica, que busca identificar padrões comportamentais que podem se repetir, as dimensões do ser humano dentro de suas inúmeras possibilidades fantasiosas.

Para tanto, a Psicologia Investigativa, mais especificamente, no caso do abusador sexual, como aponta Douglas (2006), estabelece critérios de busca para identificar: os tipos de pedófilos, a seleção das vítimas, o uso de ludibriação, as preferências sexuais, as atividades, os rastros do crime que levam as ações sexuais, como se dá essa atração por crianças, as desordens mentais, se machucou ou não a criança, qual o tipo de sexo praticado, a experimentação sexual, a homossexualidade e heterossexualidade e as fantasias. O estudo da geografia do crime, por exemplo, ganha destaque na Psicologia Investigativa e consiste no estudo da influência do local para o favorecimento ou não dos crimes, onde o menor dos detalhes pode ser o pivô do sucesso na relação dos casos.

Por isso a Psicologia Investigativa se debruça para entender a etiologia criminal a fim de diferenciar e fornecer dados capazes de estabelecer relações com a teoria, produzindo investigação e identificação do perfil de criminosos através do estudo da cena do crime, o perfil geográfico, a assinatura, a vitimologia, etc. Por fim, a Psicologia Investigativa promove o entendimento, a identificação, com o uso da Psicologia, visando auxiliar o processo de investigação de crimes e criminosos.

2.3 Abuso Sexual em Números

Não restam dúvidas que o abuso sexual é um tema que gera muitos traumas. Existe também a violência psicológica que prejudica em muito o desenvolvimento da criança. É nesse cenário que o abuso sexual desponta, com números alarmantes, como aponta o site do portal Brasil, dados do Ministério da Saúde (2011):

A pesquisa mostra que em 2011, foram registradas 14.625 notificações de violência doméstica, sexual, física e outras agressões contra crianças menores de dez anos. A violência sexual contra crianças até os 9 anos representa 35% das notificações. Já a negligência e o abandono têm 36% dos registros (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011).

Nesse sentido é importante desenvolver conhecimentos e políticas públicas capazes de entender o que há por trás desses abusos, pois todos os dias são relatados milhares de abusos a crianças e adolescentes. Ainda sobre site portal Brasil, no tocante aos dados do Ministério da Saúde (2011), a pesquisa chega a apontar que o abuso sexual é o segundo maior tipo de violência desta fase só perdendo para o abandono/negligência.

Igualmente, o Ministério da Saúde (2011) nos mostra através do sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva) que números são de fato alarmantes:

Os dados preliminares mostram que a violência sexual também ocupa o segundo lugar na faixa etária de 10 a 14 anos, com 10,5% das notificações, ficando atrás apenas da violência física (13,3%). Na faixa de 15 a 19 anos, esse tipo de agressão ocupa o terceiro lugar, com 5,2%, atrás da violência física (28,3%) e da psicológica (7,6%). Os dados apontam também que 22% do total de registros (3.253) envolveram menores de 1 ano e 77% foram na faixa etária de 1 a 9 anos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011).

Outro levantamento feito pelo Ministério da Saúde (2018), foram recebidas 141.160 notificações, no período de 2011 a 2017. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MDH (2019), apontou que com a implementação do disque 100 (número para denúncias), mantido pelo MDH, houve 203.275 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Mesmo com esses dados, infelizmente, ainda não se tem uma noção da dimensão do fenômeno da violência sexual, isso porque muitos casos não chegam às autoridades competentes.

Fica clara a necessidade de se adotar uma postura que seja capaz de prevenir, e isso é de suma importância. Além de ser um caso de utilidade pública, frente aos danos psicológicos e físicos que recaem sobre os números de vítimas. É lógico que se precisa de mais eficácia no combate à esse crime cruel que continua atingindo as crianças e adolescentes, em uma estatística perversa protagonizada pelos abusadores e as vítimas.

2.3.1 Caracterizando as Vítimas

De acordo com o boletim do Ministério da Saúde (2018), entre 2011 e 2017, em 85% das denúncias, as vítimas de abuso sexual (crianças e adolescentes) eram do sexo feminino, representando a grande maioria. Enquanto que o Disque 100, segundo dados do MDH (2019), com os mesmos dados entre 2011 e 2017 apontou que 92% das denúncias de abuso sexual, indicavam vítimas do sexo feminino.

Importante citar o contexto que se refere à cor da pele das vítimas, segundo os dados do Ministério da Saúde (2018), nesse mesmo levantamento entre 2011 e 2017, a cor negra entre crianças e adolescentes representava um total de 51% das denúncias. Enquanto que o Disque 100, com dados revelados pelo MDH (2019), recebeu 34% das notificações, entre crianças e adolescentes negros. De fato, em estudos estatísticos o sexo sempre aparece como importante fator de criminalidade e um dos pontos mais importantes ao realizar uma pesquisa é exatamente elencar as características sócio-demográficas dos sujeitos pesquisados, tendo o sexo em epígrafe.

Partindo dessa premissa sobre o gênero, é possível observar o contexto psicossocial, quanto à fantasia sexual e o expoente comportamental, sendo este último um importante indicador para a verificação dos impulsos sexuais do agressor, para uma compreensão, em muitos casos, do simbólico para o concreto.

TABELA 1 Características sociodemográficas de crianças vítimas de violência sexual notificada no Sinan, segundo sexo, Brasil, 2011-2017

Características	Criança (n=58.037) ^a					
	Total		Feminino (n=43.034)		Masculino (n=14.996)	
	n	%	n	%	n	%
Faixa etária (em anos)						
<1	2.653	4,6	2.238	5,2	415	2,8
1 a 5	29.686	51,2	22.354	51,9	7.332	48,9
6 a 9	25.691	44,3	18.442	42,9	7.249	48,3
Raça/cor da pele						
Branca	22.611	39,0	16.577	38,5	6.034	40,2
Negra	26.407	45,5	19.782	46,0	6.625	44,2
Amarela	280	0,5	209	0,5	71	0,5
Indígena	586	1,0	509	1,2	77	0,5
Ignorada	8.146	14,0	5.957	13,8	2.189	14,6
Deficiência/transtorno						
Sim	1.910	3,3	1.199	2,8	711	4,7
Não	47.828	82,4	35.818	83,2	12.010	80,1
Não se aplica	185	0,3	140	0,3	45	0,3
Ignorado	8.107	14,0	5.877	13,7	2.230	14,9
Região de residência						
Norte	9.106	15,7	7.200	16,7	1.906	12,7
Nordeste	7.270	12,5	5.695	13,2	1.575	10,5
Sudeste	23.417	40,4	17.156	39,9	6.261	41,8
Sul	12.597	21,7	8.913	20,7	3.684	24,6
Centro-Oeste	5.635	9,7	4.067	9,5	1.568	10,5
Ignorada	5	-	3	-	2	-

Quanto ao sexo das vítimas, de acordo com o Ministério da Saúde (2019), ao traçar um perfil de violência sexual contra crianças foram feitas: 43.034 notificações representando (74,2%) das notificações eram do sexo feminino; enquanto que: 14.996 representando um total de (25,8%) eram do sexo masculino.

Em relação à idade das vítimas, este mesmo estudo mostra que 51,2% estavam na faixa etária entre 1 e 5 anos, enquanto que a cor da pele, 45,5% eram da raça/cor da pele negra. Nesse mesmo estudo, também pode ser verificado que 3,3% possuíam alguma deficiência ou transtorno.

As notificações destes resultados fornecidos pelo boletim epidemiológico do Ministério da Saúde se concentraram nas regiões Sudeste (40,4%), Sul (21,7%) e Norte (15,7%).

No tocante as crianças do sexo feminino com notificação de violência sexual, destacou-se neste boletim que 51,9% estavam entre 1 e 5 anos, 42,9% entre 6 e 9 anos, sendo 46,0% da raça/cor da pele negra e essas notificações tiveram sua concentração nas regiões Sudeste (39,9%), Sul (20,7%) e Norte (16,7%).

Do outro lado, quando se fala das crianças do sexo masculino com notificação de violência sexual, destacou-se neste boletim que 48,9% estavam entre 1 e 5 anos, 48,3% entre 6 e 9 anos, sendo 44,2% da raça/cor da pele negra e as notificações concentraram-se nas regiões Sudeste (41,8%), Sul (24,6%) e Norte (12,7%). *Vide tabela acima.*

2.4.1 O TEPT e o Abuso Sexual Infantil

A violência sexual tem muitas causas e consequências, uma vez que, como apontada no Código Penal Brasileiro, a violência pode ser física, psicológica, sexual ou moral. Sendo necessário avaliar as vítimas de formas distintas. O exame de corpo de delito é o exame feito pelo Instituto Médico Legal (IML) ou no Instituto de Polícia Científica (IPC) e é utilizado para procurar evidências físicas que comprovem o suposto delito. As vítimas de abuso físico e sexual, geralmente, apresentam marcas visíveis, se não a olho nu, ao olhar atento desses peritos. No entanto, logicamente, sendo mais difícil observar a violência psicológica ou moral, sendo estas formas de violência comumente relatadas pelas vítimas e pelos estudiosos, como as mais dolorosas.

Para além da violência sexual, existe também, a violência psicológica, não há, portanto, um exame que comprove que aquela criança ou adolescente está em sofrimento psíquico, que muitas das vezes, são encaminhados à delegacia por pais, professores, assistentes sociais, ou, até mesmo, pelo conselho tutelar, mas, mesmo não óbvia, a sintomatologia do trauma se faz perceber aos olhares dos psicólogos.

Uma das consequências psicológicas que pode ser observada em vítimas de abuso sexual é o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT). Segundo o CID 10 categorizado em F43.1 - A característica essencial do transtorno de estresse pós-traumático é o desenvolvimento de sintomas característicos após a exposição a um ou mais eventos traumáticos. “O transtorno pode ser especialmente severo ou duradouro quando o estressor é de origem humana (por ex., tortura, estupro). A probabilidade do desenvolvimento deste transtorno pode aumentar com aumento da intensidade e proximidade do estressor” (PSIQUEWEB, 2019).

A resposta ao evento deve envolver intenso medo, impotência ou horror (em crianças, a resposta pode envolver comportamento desorganizado ou agitado) - Critério A2. Os sintomas característicos resultantes da exposição a um trauma extremo incluem uma revivência persistente do evento traumático - Critério B, esquiva persistente de estímulos associados com o

trauma, embotamento da responsividade geral - Critério C e sintomas persistentes de excitação aumentada - Critério D (PSIQUEWEB, 2019).

Além do TEPT, outras doenças psicológicas podem derivar de agressões sexuais, como a depressão, ansiedade e transtornos de humor e personalidade. Neste sentido requer-se do profissional da Psicologia um tato mais apurado na investigação e avaliação das consequências psicológicas na vítima, uma vez que na parte física, outro profissional estará incumbido de verificar a suposição do crime.

Diante disso, se faz relevante a proposta do presente estudo, em trabalhar com focalização nas características das vítimas, através da definição do perfil da vítima e intervindo diretamente nelas, a fim de buscar prevenção psicológica e uma reestruturação cognitiva. Considerando também a compreensão do perfil do agressor, podendo ser ele situacional ou preferencial, para uma intervenção propriamente dita. De modo a diminuir a reincidência de casos tão semelhantes e o comportamento em muitos casos tão agressivos que causam marcas e traumas na alma das crianças e adolescentes abusados.

3. METODOLOGIA

O presente projeto foi produzido através de revisão bibliográfica e da análise documental dos boletins referentes ao abuso sexual infantil. Nesta seara, este estudo qualitativo também é descritivo e exploratório, uma vez que busca o perfil das violências sexuais contra crianças e adolescentes na tentativa de caracterizar o perfil das vítimas.

Para tanto, sendo em estudo predominantemente bibliográfico, foram utilizados livros, sites, artigos e textos pesquisados na internet, onde suas fontes foram evidentemente mencionadas. Foram pesquisados dados a partir dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde em 2011 e 2019, bem como do Ministério da Mulher, Família e Meio Ambiente, fontes estas onde foram levantadas as características sócio-demográficas das vítimas. Visando estruturar e responder os objetivos da presente pesquisa.

Foi realizada uma análise descritiva das características sociodemográficas das vítimas de violência sexual entre os anos de 2011 a 2017. A categorização de forma recortada foi feita por variáveis agrupadas em: idade, raça/cor da pele, presença de deficiência/transtorno e região de residência.

4. CONCLUSÃO

Há uma preocupação ascendente em relação ao aumento dos casos e expondo práticas dos abusadores sexuais de crianças. E algumas perguntas são norteadoras: quem são? O que preferem? O que querem? Que tipo de avaliação pode-se obter a partir dos dados apresentados como provas em crimes consubstanciados? Essas perguntas sendo, quando respondidas, capazes de estabelecerem diferenças significativas no tocante à caracterização destes criminosos em busca de um perfil que possa aumentar as chances nas nuances de uma investigação/intervenção policial/psicológica na prevenção aos crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Sobre essa caracterização dos abusadores de crianças, partindo do pressuposto do gênero do abusador aponta Fernandes e Newton (2002) que, de qualquer levantamento que se faça, em todos os presídios do mundo, uma verdade aflorará incontestemente: o homem seguramente pratica muito mais crimes que a mulher e a diferença entre a criminalidade masculina e feminina é assustadora e

significativamente bastante grande.

Da mesma forma, Serafim (2013) aponta que a predominância do sexo masculino entre os abusadores é frequentemente confirmada nas pesquisas científicas. Essa constatação relevante tem sido objeto de estudo de várias áreas do saber e certamente verifica-se que, dos casos levados ao conhecimento do Poder Judiciário, os abusadores denunciados, em sua maioria são homens.

Esses abusadores, predominantemente do sexo masculino, também são vítimas de padrões, fixados pelos homens, do comportamento adequado, o que não deixa margem para o reconhecimento de necessidades profundas e reprimidas de amor, aceitação, calor. São vítimas porque não lhes é permitido sentir e expressar toda gama dos sentimentos humanos e por não lhes ter sido ensinado a compreender a força que há na admissão da fraqueza. São vítimas por não serem capazes de abrir os braços ou os corações a outros, de nunca terem sido envolvidos por braços nos quais se sentissem seguros (BUTLER, 1979).

No entanto, é de se entender, que são vítimas mais notórias e eficazes, as vítimas destes abusadores. Até porque estas, sendo abusadas, também podem, devido aos traumas, perpetuarem as ações dos seus abusadores, repetindo no futuro esses atos cruéis. Estabelecendo assim o ciclo de uma violência produto e produtora das mazelas sociais e psíquicas.

Um outro ponto importante, é o grande desconhecimento no tocante ao abuso sexual infantil e as grandes confusões entres os termos abuso sexual infantil e pedófilo e as caracterizações dos atos como crime ou doença, em muitos casos, levado pela grande mídia, publicações sem um conhecimento mais aprofundado.

Por exemplo, é importante entender que a pedofilia é uma parafilia e, portanto é um transtorno. Mas, a questão aqui é, não se pode, em nome de um transtorno, permitir a vitimização de crianças e adolescentes e a punição precisa ser severa para que casos de abuso sexual infantil sejam, pelo menos, amenizados em número e grau.

Outra questão, é que o Poder Público não tem conhecimento de um número exato, mas sim, de um número de casos suspeitos e denunciados, pois o abuso pode ainda continuar. De acordo com Sanderson (2005) 6% dos casos de abuso que chegam ao conhecimento do Poder Público são fictícios, mas os outros 94% são reais. E ainda existe a subnotificação.

A problemática ainda defronta-se com o tabu, falar sobre abuso sexual infantil ainda é sinônimo de conservadorismo, em vez de protecionismo ou prevencionismo. Falar sobre abuso sexual infantil é falar de informação, é necessário que se avance, fazendo trabalhos em escolas, famílias, alertas diárias sobre convivência familiar em sites, jornais, revistas, meios de comunicação no geral.

A melhor forma de se combater esta violência é a partir da informação e com isso buscar responsabilizar os agressores sexuais por suas práticas. Mas, lamentavelmente, conteúdos educativos que seriam armas poderosas de informação, ainda são vistos e usados como formas de sexualização precoce de crianças. Sendo também importante e possível educar sem sexualizar precocemente.

Podemos concluir este estudo com a perspectiva que muito mais há para se estudar. Entendendo desde já que pesquisas sobre o tema devem ser publicadas a fim de que se tornem acessíveis ao público, pois é uma problemática de saúde pública que interessa a todos, em uma sociedade que busca erradicar este mal que deixa marcas tatuadas nas vítimas aqui, especificamente, contra as crianças e adolescentes. A Psicologia, por tanto, deve ser uma grande anfitriã nesse processo, sendo a que possui técnicas para acolhimento e atendimento às vítimas e agressores, podendo ainda auxiliar, em larga medida, nas investigações policiais e prevenções psicológicas.

5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F. & Paulino, Mauro (2012). **Profiling, Vitimologia & Ciências Forenses: Perspectivas Atuais**. Editora Pactor, Lisboa-Portugal.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 992p.

AZAMBUJA, Regina Fay; et al,. (2011) **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

APA - **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais da American Psychological Association: - DSM V**. Porto Alegre: Artmed. (2014).

A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL NO BRASIL. Disponível em: <<https://www.childhood.org.br/a-violencia-sexual-infantil-no-brasil>> Acesso em: 04 de Outubro 2019.

BRASIL, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro**; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm Acesso em: 03/04/2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm acesso em: 03/04/2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8069 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm acesso em: 04/05/2019

BRASIL. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. **Disque 100 Registra Aumento de 19,12% de Denúncias**. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/novembro/disque-100-registra-aumento-de-19-12-no-numero-de-denuncias>> Acesso em: 04 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde (2012). **Abuso Sexual é o 2º Tipo de Violência mais Comum Contra Crianças, Mostra Pesquisa** <http://www.brasil.gov.br/saude/2012/05/abuso-sexual-e-o-segundo-maior-tipo-de-violencia-contra-criancas-mostra-pesquisa> acesso em: 04/05/2018

BRASIL. Ministério da Saúde. **Análise Epidemiológica da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil, 2011 a 2017**. Boletim epidemiológico. Secretaria de Vigilância em Saúde. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>> Acesso em: 03/08/2019.

BUTLER, Sandra. **A Conspiração do Silêncio: o Trauma do Incesto**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

CID-10. **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento do CID-10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas**. Editora Artmed, Porto Alegre-Brasil, 1993.

CORDEIRO, Flávia de Araújo. **Aprendendo a Prevenir: Orientações para o**

Combate ao Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes - Brasília: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, 2006.

DOUGLAS, J.; *et al.*. (2006). **Crime Classification Manual: Standard System for Investigating and Classifying Violent Crimes**. Jossey-Bass, San Francisco-USA.
DUQUE, C. (2004). **Parafilias e Crimes Sexuais**. In j. Taborda, M. Chalub & E. Abdalla-Filho (coords). *Psiquiatria Forense* (pp. 297-314). Editora Artmed, Porto Alegre-Brasil.

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. 2. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

HUSS, Matthew T. **Psicologia Forense: Pesquisa, Prática Clínica e Aplicações**; tradução Sandra Maria Mallmann da Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2011.

Maioria dos Casos de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes Ocorre em Casa; Notificações Aumentaram 83% Disponível em: <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/maioria-dos-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-ocorre-em-casa-notificacao-aumentou-83.ghtml>> Acesso em: 02 de novembro de 2019.OMS. Organização Mundial da Saúde.

Organização Mundial da Saúde. OMS. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: Organização Mundial de Saúde. (2002).

PAULINO, M. (2009). **Abusadores Sexuais de Crianças: A Verdade Escondida**. Editora Prime Books, Lisboa-Portugal.

PLATT, V. B. et al. **Violência Sexual Contra Crianças: Autores, Vítimas e Consequências**. *Ciênc. saúde colet.* 23 (4) Abr 2018.

SALTER, A. (2003) **Pedofilia e Outras Agressões Sexuais: Como Nós Podemos Proteger a Nós e aos Nossos Filhos**. Editora Presença, Lisboa-Portugal.

SANDERSON, Christiane. **Abuso Sexual de Crianças**. São Paulo: M. Books, 2005.

SERAFIM, A. de P & Saffi, F. (2014). **Psicologia e Práticas Forenses**. Editora Manole Ltda, São Paulo-Brasil.

SERAFIM, A. P.; *et al.*. **Perfil Psicológico e Comportamental de Agressores Sexuais de Crianças**. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 2009; 36(3): 101-11

Transtorno de Estresse Pós-traumático-DSM-IV. Disponível em: <http://www.psiqweb.med.br/site/DefaultLimp.aspx?area=ES/VerClassificacoes&idZClassificacoes=192> Acesso em: 02 de novembro de 2019.

TRINDADE, J. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 7ª Ed. 2014 Editora Livraria do Advogado (pp.458-461)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, torna-se mais que necessário agradecer a Deus por essa realização, por todas as minhas conquistas. Gostaria de destacar que eu, um grande sonhador, sempre acreditei que um dia eu estaria aqui, defendendo esta finalização deste curso, tão sonhado por mim.

Agradecer ainda aos meus avós, especialmente a minha avó, que sempre me deu todo incentivo e amor que eu poderia receber e que fez todo esforço do mundo para me manter na universidade com a máxima: “meu filho vai ser doutor”. Mas que, principalmente, tiveram a paciência de me esperar. Ao meu avô, que me deu meu primeiro carro quando passei no vestibular, para facilitar minha vida e trouxe conforto para o meu percurso da universidade para casa, aos meus tios, Ezequiel, Edgley e Edvan este que é um anjo em minha vida, e tias Eliane que sempre acreditou no meu potencial; Elza, Edilma, mas, em especial, a minha tia Ednalva, que foi minha primeira professora e que sempre lutou para que eu tivesse meus estudos assegurados. *“Amor igual aos teus eu jamais terei”*.

É um momento de comemoração, pois muito embora os direitos sociais estejam neste momento sendo um cenário de horror onde os direitos estão sendo sequestrados das nossas universidades, principalmente na UEPB, todos nós ainda vislumbramos um mundo repleto de conquistas a ser desbravado e também acreditamos na universidade pública, gratuita, democrática e inclusiva. Onde a pesquisa, ensino e extensão, nomeiam e norteiam nosso ser ontologicamente ético-profissional por isso também agradeço à UEPB, instituição que tem meu amor.

É um turbilhão de emoções que me rodeia nesse instante, que pode ser um misto de alívio e saudade, de medo e coragem de enfrentar os novos desafios. Chegou o momento em que devo seguir esta viagem sozinho, mas sem meus professores nada disso seria possível, eles me ensinaram como caminhar. Por isso, o meu agradecimento mais que especial vai para a Professora Dra. Aline Lobato, essa mulher que me encantou e me fez apaixonar pela Psicologia, pessoa que amo e que me orgulho muito de ter conhecido, meu *alter ego* que além de professora se tornou uma amiga/irmã, que a vida me deu e que não poderia jamais deixar de convidá-la para me orientar. *“Amor que não se mede e que não se repete”*.

Minha banca, querida Jully e o Professor querido Jorge Dellane, vocês foram fundamentais na minha formação.

A todos os funcionários do Departamento de Psicologia da UEPB, a Clínica de Psicologia da UEPB, a professora Ana Cristina Loureiro, excelente professora e excelente coordenadora, à Laércia, hoje coordenadora, enfim, não citarei todos, pois tenho medo de omitir alguém, mas meus sinceros agradecimentos a todos, todos tiveram contribuição muito forte para a realização desse meu sonho, que é esta graduação.

Agradeço também a Matheus Gabriel, meu suporte, menino maravilhoso que esteve comigo em todos os momentos dessa etapa e que não desistiu de mim, que sempre me aconselhou para o bem para eu não “surtar”. A minha eterna gratidão!

“Como dizia Fernando Pessoa: Sinto-me como nascido a cada momento, para eterna novidade do mundo”, é com este frescor de descoberta que vamos celebrar esta conquista, mas com certeza que muito mais há para caminhar. Encerro com o meu muito obrigado e dizendo que: Valeu a pena! Enfim, Psicólogo com muito orgulho! *Maktub!*